



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 10 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens informativos de entrega de mobiliários urbanos, em concreto com placas em aço personalizadas, os quais serão utilizados pela EMDEC/SETRANSP em inaugurações/entregas de obras de Mobilidade Urbana, conforme necessidade da administração.

PRAZO: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA DE EXECUÇÃO: PARCELADO

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2025.00003769-09

VALOR TOTAL: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **VERSSAT INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Rua Ormezana Ferreira de Miranda, 250, Parque das Indústrias, Sumaré/SP – CEP: 13.178-423, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.175.450/0001-76**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **confecção e instalação de totens informativos de entrega de mobiliários urbanos, em concreto com placas em aço personalizadas, os quais serão utilizados pela EMDEC/SETRANSP em inaugurações/entregas de obras de Mobilidade Urbana, conforme necessidade da administração**, obedecendo as especificações e quantidades descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação em Epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. Os materiais deverão obedecer às especificações e condições que integram o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da licitação que este precedeu, cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários e totais dos produtos constam do **Anexo II - Proposta de Preços** apresentado pela DETENTORA, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transporte, frete ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir Nota

Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.2. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº EMDEC.2025.00003769-09

d) Ata Registro Preço nº 007/2025;

e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

4.2.1. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.2.2. Não será aceito boleto bancário.

4.3. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda a prestação de serviços.

4.3.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.4. Caso se aplique, será retido do pagamento à DETENTORA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa DETENTORA, desde que esta assumam eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A DETENTORA deverá entregar os materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Prestação de Serviços, conforme Termo de Referência.

5.1.1. Os locais de carga e descarga na EMDEC encontram-se na área interna do Anel De Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel De Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf.

5.1.2. As disposições contidas neste item não impedem a devolução imediata do(s) produto(s) a **DETENTORA**, desde que verificado, no ato, a inadequação do(s) mesmo(s) às especificações citadas.

5.2. Devolvido o objeto à **DETENTORA**, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, para substituição dos produtos inadequados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A EMDEC rejeitará, no todo ou em parte, o(s) material(is) em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Prestação de Serviços.

5.3.1. A devolução de material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda a prestação de serviços.

5.3.2. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução de qualquer material rejeitado.

5.4. A **DETENTORA** será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes no momento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A **DETENTORA** não poderá ser obrigada a executar quantidade superior à formulada em sua proposta, sendo vedado às

partes efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº.11447/1994.

6.2. A EMDEC não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, desde que respeitado o disposto nos itens precedentes.

6.3. A EMDEC poderá, nos termos da legislação em vigor, durante o prazo de validade deste, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição do produto por preço igual ou superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

6.4. Sempre que necessitar, ao longo do período de validade do presente compromisso, a EMDEC convocará a **DETENTORA** para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período, assinar o Termo de Prestação de Serviços.

6.5. O Termo de Prestação de Serviços será considerado contrato acessório a presente Ata de Registro de Preços e estipulará:

6.5.1. as quantidades dos serviços a serem prestados pela **DETENTORA** no momento, respeitado o disposto na Cláusula 6.1. desta Ata.

6.5.2. a forma de execução dos serviços e quantidades no momento pretendidas, se parceladas em dias diferentes ou integral;

6.5.3. o prazo de execução dos serviços será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Prestação de Serviços e, na hipótese de ser solicitado a execução parcelada, as datas em que se darão as prestações de serviço subsequentes à primeira;

6.5.4. o valor a ser pago pela EMDEC à **DETENTORA** pelo serviço realizado.

6.6. Será facultado à EMDEC convocar a **DETENTORA** para assinar tantos Termos de Prestação de Serviços quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades, até o limite do quantitativo registrado.

6.7. A recusa da **DETENTORA** em assinar o Termo de Prestação de Serviços, será considerada como fator qualificador da inexecução total da presente Ata de Registro de Preços, para os fins previstos neste instrumento e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. São direitos da EMDEC na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

7.1.1. Exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, a assinatura do Termo de Prestação de Serviços e a respectiva prestação dos serviços nele especificados, desde que não ultrapassados os limites máximos de execução;

7.1.2. Definir a forma de Prestação de Serviços desejada em cada solicitação e receber os produtos dentro do prazo máximo previsto em cada Termo de Prestação de Serviços firmado pelas partes;

7.1.3. Rescindir administrativamente a presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no presente instrumento.

7.2. Prestar à **DETENTORA** todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução da execução.

7.3. Indicar preposto para acompanhamento da prestação de serviços e entrega dos produtos.

7.4. Receber os produtos em estrita observância ao termo de referência, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

8.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução deste instrumento.

8.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 8 do Anexo I – Termo de Referência;

8.4. Caso o objeto desse contrato, contemple a prestação de serviços nas dependências da EMDEC, a contratada se compromete a Cumprir o Código de Conduta e Integridade da EMDEC e orientar e fiscalizar os seus funcionários no cumprimento deste.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Será admitida a subcontratação somente para os itens 2, 3 e 4 dos serviços especificados no item 3.1. do Escopo do Fornecimento, devendo a detentora apresentar todas as documentações exigidas no Termo de Referência, bem como as de sua subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da **DETENTORA** deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Prestação de Serviços, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

11.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

11.4. penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

11.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.4.2;

11.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

11.5. A **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

11.5.1. Se indeferido o recurso, a **DETENTORA** deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

11.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela **DETENTORA** relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

11.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela **DETENTORA**, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

11.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo VIII do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e)** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m)** o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- o)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- p)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q)** descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c)** judicial;

12.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 12.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 12.5. será de 90 (noventa) dias.

12.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a)** devolução de garantia (quando houver);
- b)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c)** pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

12.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações

D4Sign ead49c4c-2d7c-4edc-8297-a5a5d1cadfa9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.11. A rescisão de que trata a alínea ‘a’ do item 12.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Será admitida a prorrogação da vigência do Termo de Prestação de Serviços, com a expressa concordância da **DETENTORA**, desde que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para as despesas com a aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços há previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos desta Ata de Registro de Preços vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da proposta comercial apresentada pela **DETENTORA**.

15.2. Aplica-se a este instrumento e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

16.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

16.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integra o presente instrumento, para todos os efeitos legais, os Anexos do Edital da Licitação precedente e a proposta comercial apresentada pela **DETENTORA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

18.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do ajuste, acarretará, a critério da EMDEC, a suspensão ou a rescisão da avença.

18.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

D4Sign ead49c4c-2d7c-4edc-8297-a5a5d1cadfa9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

19.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.3. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

19.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

19.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará a execução a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

19.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** não poderá suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.6.2. A **DETENTORA** deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente da presente Ata, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, para um só e jurídico efeito, eleito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Campinas,

Ricardo Ferraro Geciauskas
Diretor Administrativo e Financeiro - EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente - EMDEC S/A

Fátima Aparecida Alves Martins
VERSSAT INDUSTRIA E CONSTRUCAO LTDA

TESTEMUNHAS:

Cristina A. Ventura
Assistente Administrativo

Flávia A. O. Ribeiro
Assistente Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens informativos de entrega de mobiliários urbanos, em concreto com placas em aço personalizadas, os quais serão utilizados pela EMDEC/SETRANSP em inaugurações/entregas de obras de Mobilidade Urbana, conforme necessidade da administração, atendendo as especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. NATUREZA DO OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é de natureza divisível, não contínua e comum.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. ESCOPO DO FORNECIMENTO

ITEM	CÓDIGO EMDEC	DESCRIÇÃO	QTD.
1		<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TOTEM</p> <p>Os totens deverão ser confeccionados em concreto com armadura de ferro CA-50, acabamento liso sem arestas ou com aparência desgastada.</p> <p>Armadura com estribos de, no mínimo 4,2 mm, em CA-50 nervurado com espaçamento de 200 mm entre eles, cada estrutura deverá conter uma armação de 6 barras e 1700 mm de altura cada, conforme desenho do Apenso I.</p> <p>Os totens, depois de acabados, deverão ter as seguintes medidas acima da superfície, Apenso I:</p> <p>Altura: 1400 mm; Profundidade: 400 mm; Largura: 600 mm.</p> <p>Os totens deverão ter no mínimo as seguintes medidas abaixo da superfície, ver Apenso I:</p> <p>Altura: 700 mm; Profundidade: 400 mm; Largura: 600 mm.</p>	15
2		<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLACA PERSONALIZADA</p> <p>A placa deverá ser confeccionada em metal tipo aço inox com acabamento escovado nas seguintes medidas:</p> <p>Altura: 380 mm; Largura: 580 mm.</p> <p>Espessura: mínimo 3 mm, máximo 8 mm</p> <p>A placa deverá ser confeccionada em aço inox e acabamento escovado com a gravura, desenho, logo e descrições, conforme determinação da EMDEC, a qual será formalizada por e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anterior à instalação.</p>	15

3		<p>INSTALAÇÃO DO TOTEM</p> <p>Altura acima da superfície, depois de acabado:</p> <p>Altura: 1400 mm;</p> <p>Profundidade: 400 mm;</p> <p>Largura: 60 mm.</p> <p>Fundação do totem deverá ser de no mínimo abaixo da superfície:</p> <p>Altura: 700 mm;</p> <p>Profundidade: 400 mm;</p> <p>Largura: 600 mm.</p>	15
4		<p>INSTALAÇÃO DA PLACA</p> <p>Fixar/instalar a placa informativa no totem de concreto de forma a garantir a correta fixação utilizando-se de técnicas para diminuir os riscos com vandalismo e furto da peça.</p>	15

3.1.1. Os itens 01, 02, 03 e 04 não podem ser ofertados separadamente.

3.1.2. A instalação deverá ser efetuada em local a ser definido pela EMDEC em até 05 (cinco) dias úteis.

3.1.3. A contratada deverá promover a limpeza do local removendo os detritos e restos de obra provenientes da instalação.

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderão ser remanufaturados, reconicionados, reciclados, usados ou de segunda mão.

3.3.1. Todo o material utilizado deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida.

3.4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS: Os produtos devem atender os requisitos técnicos definidos nas Normas ABNT e demais Normas vigentes, além do atendimento das especificações descritas na descrição dos produtos constantes nesta especificação.

3.5. Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.

3.6. A contratada deverá realizar os serviços nos endereços informados previamente pela EMDEC, os quais poderão ser em qualquer localidade do município de Campinas - SP.

3.7. A contratada deverá executar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da formalização do Termo de Prestação de Serviços.

3.8. A contratada deverá arcar com todos os recursos necessários à execução dos serviços, como mão de obra especializada, supervisão técnica, materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos especiais.

3.9. Serão de responsabilidade da contratada as despesas relativas ao transporte, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias a plena execução dos serviços.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. A CONTRATADA deverá atender com prioridade as solicitações da EMDEC.

4.2. Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a EMDEC, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, poderá:

4.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do material rejeitado.

4.6. Caso os produtos substitutos sejam desaprovados pela EMDEC, fica a critério do gestor do contrato, mediante análise da conveniência e vantajosidade para a EMDEC, conceder nova(s) oportunidade(s) de substituição dos produtos desaprovados, reiniciando-se os procedimentos de aprovação com a proposição de outros pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação formal da desaprovação pela EMDEC.

4.7. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

4.8. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade para cada localidade solicitada, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer natureza quanto aos materiais a serem fornecidos.

5.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

5.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.5. O representante da EMDEC terá a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.6. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças e materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data do aceite da Nota Fiscal.

6.2. Caso o fornecedor ofereça uma garantia superior esta prevalecerá.

6.3. Em caso de defeitos que causem a substituição de peças, durante a vigência da garantia inicialmente estabelecida, será aplicado um novo prazo de garantia.

6.3.1. Na ocasião de apresentação de defeitos durante o prazo de garantia a contratada realizará a manutenção ou troca em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação do fato pela EMDEC.

6.3.2. A contratada deverá fornecer todas as peças e insumos a serem utilizados na manutenção.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. As instalações deverão ser agendadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis com o Processo de Serviços de Manutenção - DFS_M, Sr. José Sebastião Vivaldini – 19 3772-4207 – jose.vivaldini@emdec.com.br.

7.2. As entregas e instalações serão feitas nos endereços informados previamente pela EMDEC, os quais poderão ser em qualquer localidade do município de Campinas - SP.

8. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. O prazo de entrega e instalação é de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da formalização do Termo de Prestação de Serviços.

8.2. Previamente a instalação a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação dos funcionários que executarão os serviços:

8.2.1. Ficha Registro.

8.2.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

8.2.3. Fichas de EPI'S.

8.2.4. Seguro de Vida em Grupo.

9. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES

9.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Robson Buzois Marciotto através do e-mail robson.marciotto@emdec.com.br ou telefone (19) 3772.4085.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer objeto deste Termo de Referência em conformidade com preço, prazo e condições estipuladas na proposta aceita pela EMDEC.

10.2. Cumprir as disposições deste Termo de Referência e as demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento dos materiais, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos obedecendo rigorosamente as instruções e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando justificativas a serem apreciadas pela EMDEC.

10.4. Substituir os materiais rejeitados pela fiscalização da EMDEC devido fornecimento incorreto de materiais ou de qualidade inferior, utilizando-se de materiais aprovados pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

10.5. Disponibilizar pessoal para execução do objeto com qualidade técnica.

10.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a EMDEC solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da EMDEC, considerada inadequada na área de trabalho.

10.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.8. Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos.

10.9. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho.

10.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da EMDEC.

10.11. Responder, perante a EMDEC e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EMDEC.

10.13. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da EMDEC, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, ficando a EMDEC autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.16. Relatar à EMDEC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.20. A contratada deverá conhecer e praticar as Normas Ambientais, Resoluções, Decretos e Leis Federais, Estaduais e Municipais inerentes ao objeto.

10.21. A contratada deverá observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço, eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

10.22. A contratada deverá observar a utilização estritamente controlada de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, empregando sempre que possível, produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA EMDEC

11.1. Realizar a avaliação dos materiais verificando se está de acordo com as descrições deste termo de referência.

D4Sign ead49c4c-2d7c-4edc-8297-a5a5d1cadfa9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

11.2. Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregues em desacordo com a especificação.

11.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

12. PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II.

12.2. Deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos.

12.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, fretes, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

12.4. Não serão aceitas propostas em que o prazo de garantia seja inferior ao citado no item 6.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal, através de depósito bancário. Os dados da conta corrente para o referido depósito deverão ser mencionados pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

13.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em reais.

13.3. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota fiscal apresentada.

13.4. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.

13.5. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC, não deverá ser motivo para a suspensão da entrega do objeto pela CONTRATADA.

13.6. Na Nota Fiscal/Fatura deve constar:

- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A. Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP. CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e valores totais.
- Protocolo nº EMDEC.2025.00003769-09
- Contrato nº ___/___.
- Dados da conta corrente para o referido depósito bancário.

13.7. A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros e não será aceito boleto bancário.

14. PRAZO CONTRATUAL.

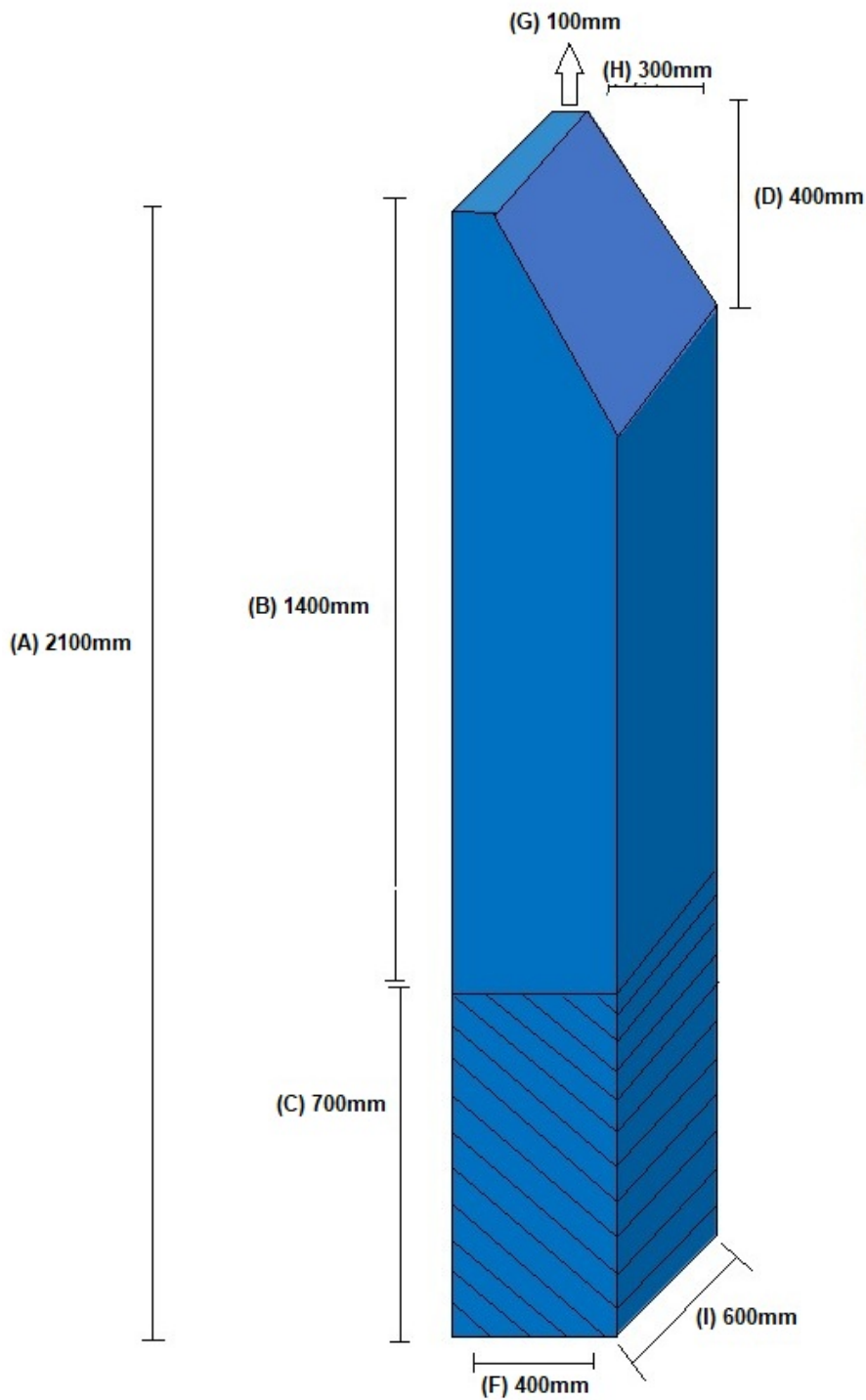
14.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

14.2. A partir da assinatura do contrato o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação serviços especificados no item 3.1., somente itens 2, 3 e 4 do Escopo do Fornecimento, devendo a contratada apresentar todas as documentações exigidas neste Termo de Referência, bem como as de sua subcontratada.

APENSO I - IMAGEM ILUSTRATIVA DAS MEDIDAS E ORIENTAÇÃO PARA PRODUÇÃO DO TOTEM DE CONCRETO



- (A) = Altura total
- (B) = Altura total sobre a superfície
- (C) = Base a ser concretada
- (D) = Altura da base para placa
- (E) = Altura da parte frontal (abaixo e acima da superfície descontando a base (C))
- (F) = Profundidade da base
- (G) = Profundidade da parte superior do totem
- (H) = Profundidade da base da placa
- (I) = Largura da base





À

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2025.00003769-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS INFORMATIVOS DE ENTREGA DE MOBILIÁRIOS URBANOS, EM CONCRETO COM PLACAS EM AÇO PERSONALIZADAS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELA EMDEC/SETRANSP EM INAUGURAÇÕES/ENTREGAS DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PROPOSTA COMERCIAL

VERSSAT INDUSTRIA E CONSTRUCAO LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 04.175.450/0001-76 e inscrição estadual n. 671.108.245.110, com sede na Rua Ormezia Ferreira de Miranda, 250, Parque das Indústrias, Sumaré/SP, CEP 13.178-423, por sua sócia, FÁTIMA APARECIDA ALVES MARTINS, CPF n. 137.247.738-11, declara, sob as penas da lei que atende o disposto no art. 43 da Lei no 13.104, de 2007, do município de Campinas, conforme item 12.7.4.2. deste Edital.

Item	Descrição	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
------	-----------	------	-----------	-----------



www.verssat.com.br

+55 19 2121-2145

R. Ormezia Ferreira Miranda, 250 - Pq. das Indústrias, Sumaré-SP



D4Sign 69c85086-e150-460c-b8cb-4cf214d76d8d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



1	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TOTEM Os totens deverão ser confeccionados em concreto com armadura de ferro CA-50, acabamento liso sem arestas ou com aparência desgastada. Armadura com estribos de, no mínimo 4,2 mm, em CA-50 nervurado com espaçamento de 200 mm entre eles, cada estrutura deverá conter uma armação de 6 barras e 1700 mm de altura cada, conforme desenho do Apenso I.</p> <p>Os totens, depois de acabados, deverão ter as seguintes medidas acima da superfície, Apenso I:</p> <p>Altura: 1400 mm; Profundidade: 400 mm; Largura: 600 mm.</p> <p>Os totens deverão ter no mínimo as seguintes medidas abaixo da superfície, ver Apenso I: Altura: 700 mm; Profundidade: 400 mm; Largura: 600 mm.</p>	15	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
2	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLACA PERSONALIZADA A placa deverá ser confeccionada em metal tipo aço inox com acabamento escovado nas seguintes medidas: Altura: 380 mm; Largura: 580 mm. Espessura: mínimo 3 mm, máximo 8 mm</p> <p>A placa deverá ser confeccionada em aço inox e acabamento escovado com a gravura, desenho, logo e descrições, conforme determinação da EMDEC, a qual será formalizada por e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anterior à instalação.</p>	15	R\$ 1.320,00	R\$ 19.800,00
3	<p>INSTALAÇÃO DO TOTEM Altura acima da superfície, depois de acabado: Altura: 1400 mm; Profundidade: 400 mm; Largura: 60 mm.</p> <p>Fundação do totem deverá ser de no mínimo abaixo da superfície: Altura: 700 mm; Profundidade: 400 mm; Largura: 600 mm.</p>	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
4	<p>INSTALAÇÃO DA PLACA Fixar/instalar a placa informativa no totem de concreto de forma a garantir a correta fixação utilizando-se de técnicas para diminuir os riscos com vandalismo e furto da peça.</p>	15	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00
				R\$ 108.900,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 108.900,00

(cento e oito mil e novecentos reais)

MARCA DOS PRODUTOS: VERSSAT



www.verssat.com.br +55 19 2121-2145 R. Ormezia Ferreira Miranda, 250 - Pq. das Industrias, Sumaré-SP

D4Sign 69c85086-e150-460c-b8cb-4cf214d76d8d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Declara sob as penas da lei que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal no 13.303/2016, e Decretos Municipais no 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

4. Dados bancários: Banco: Banco Itau. Agência: 4538. C/C: 02069-6.

Sumaré, 30 de outubro de 2025

fatima@verssat.com.br

Assinado
D4Sign

FÁTIMA APARECIDA ALVES MARTINS

CPF: 137.247.738-11

SÓCIA ADMINISTRADORA.



www.verssat.com.br

+55 19 2121-2145

R. Ormezia Ferreira Miranda, 250 - Pq. das Industrias, Sumaré-SP



D4Sign 69c85086-e150-460c-b8cb-4cf214d76d8d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

00 Proposta pdf

Código do documento 69c85086-ef50-460c-b8cb-4cf214d76d8d



Assinaturas



Fátima Aparecida Alves Martins
fatima@verssat.com.br
Reconheceu



Eventos do documento

30 Oct 2025, 11:41:32

Documento 69c85086-ef50-460c-b8cb-4cf214d76d8d **criado** por GABRIEL SCAVONE BARREIRINHAS (02344638-b058-4bc9-8c44-f6ea3198d2d3). Email:gabriel@verssat.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-30T11:41:32-03:00

30 Oct 2025, 11:42:59

Assinaturas **iniciadas** por GABRIEL SCAVONE BARREIRINHAS (02344638-b058-4bc9-8c44-f6ea3198d2d3). Email:gabriel@verssat.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-30T11:42:59-03:00

30 Oct 2025, 11:45:09

FÁTIMA APARECIDA ALVES MARTINS **Reconheceu** (41c49cca-835c-4883-9e00-ceb64df1f619) - Email: fatima@verssat.com.br - IP: 177.139.27.185 (177-139-27-185.dsl.telesp.net.br porta: 2824) - **Geolocalização:** -22.814384932415972 -47.2035131399957 - Documento de identificação informado: 137.247.738-11 - DATE_ATOM: 2025-10-30T11:45:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):68d33c5a6d27ae427cc4ac40f674abb969583bb138de57a06a75c3accf5a4aad
(SHA512):2fd17be1a9f0767e6ff21a76a9107865ba4075179f449e25a7dff3614b44adeb3edf36bd85f1bf29682692bbd9c7f682e421c4a1a4c420a4d1f5697e21f5e556

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA**, **Assistente Administrativo Júnior**, em 14/11/2025, às 09:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO**, **Assistente Administrativo Júnior**, em 14/11/2025, às 09:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERRARO GECIAUSKAS**, **Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 18/11/2025, às 10:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**, **Diretor(a) Presidente**, em 18/11/2025, às 18:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16820005** e o código CRC **5187E431**.

ARP 007 2025 Verssat pdf

Código do documento ead49c4c-2d7c-4edc-8297-a5a5d1cadfa9



Assinaturas



Fátima Aparecida Alves Martins
FATIMA@VERSSAT.COM.BR
Assinou



Eventos do documento

25 Nov 2025, 15:49:39

Documento ead49c4c-2d7c-4edc-8297-a5a5d1cadfa9 **criado** por MARCO AURÉLIO FREITAS FAGUNDES (3d658fcb-a34b-430e-a6dd-dd568d908d8f). Email:marco@verssat.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-25T15:49:39-03:00

25 Nov 2025, 15:51:28

Assinaturas **iniciadas** por MARCO AURÉLIO FREITAS FAGUNDES (3d658fcb-a34b-430e-a6dd-dd568d908d8f). Email: marco@verssat.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-25T15:51:28-03:00

26 Nov 2025, 10:08:08

FÁTIMA APARECIDA ALVES MARTINS **Assinou** (41c49cca-835c-4883-9e00-ceb64df1f619) - Email: fatima@verssat.com.br - IP: 201.95.129.46 (201-95-129-46.dsl.telesp.net.br porta: 21764) - [Geolocalização: -22.854417448962757 -47.0168049129772](#) - Documento de identificação informado: 137.247.738-11 - DATE_ATOM: 2025-11-26T10:08:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):706764681be2d2b40d9de98291f6fdaeec9ee3f28e487f4d1fb18b1654055a87
(SHA512):d46c5ecbe299321713d0e747d563d86576fa2b4eec974c25e1fef066e02ac146ad5a2b95723cd21399541dabfdd101f6498d4141260fa249c16337f0916aacd2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.